

**Despacho n.º 160/17-OG**

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea a) do n.º 2, dos Despachos n.ºs 31/17-OG.SGG e 106/17-OG, ambos do Ex.º Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicados respetivamente nas Ordens à Guarda n.ºs 4 - 2.ª Série, de 30 de abril de 2017 e 6 - 2.ª Série, de 30 de junho de 2017, subdelego no Chefe da Secção de Recursos Logísticos e Financeiros do Comando Territorial de Faro, Tenente-Coronel de Cavalaria, Jorge José Lopes dos Santos, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:
  - a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de (euro) 10 000;
  - b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de (euro) 30 000, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
  - c) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de junho;
2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.
3. O presente despacho produz efeitos desde 11 de abril de 2017.
4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

17 de agosto de 2017

O Comandante do Comando Territorial de Faro, *Joaquim Paulo Fernandes Crasto*, Coronel.

[Ordem à Guarda n.º 8 – 2.ª Série AGO17](#)